



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 125/2022)

Suprima-se o art. 6º do Substitutivo Projeto de Lei Complementar nº 125, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

A presente justificativa detalha a supressão do Artigo 6º e seus parágrafos da redação do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar 125. A remoção deste artigo se fundamenta na necessidade de coesão, especialidade da norma e, principalmente, na correta alocação de competências institucionais, evitando contradições com o sistema jurídico vigente.

O Artigo 6º, em sua concepção original, busca estabelecer um princípio de conformidade cooperativa. Contudo, sua manutenção apresenta vícios de ordem técnica e sistêmica.

Primeiramente, o artigo propõe uma inadequada transferência de competência. Ao determinar que a Receita Federal e as Secretarias de Fazenda estaduais e municipais aferissem a capacidade de pagamento e a recuperabilidade das dívidas no âmbito da resolução cooperativa, o dispositivo entra em conflito com a sistemática já estabelecida pela Lei nº 13.988/2020 (Lei da Transação Tributária), que atribui essa análise a outras instâncias e momentos do processo fiscal. A exclusão do artigo é, portanto, essencial para manter a harmonia e a coerência com o ordenamento.

Ademais, o texto atual do art. 6 contém uma contradição interna ao prever a aplicação "preventiva" de seus ditames, o que se choca diretamente com o objetivo declarado no caput do artigo, que é a "resolução de controvérsias". Uma



controvérsia, por definição, já está instalada, não sendo passível de prevenção nos termos propostos. Essa incongruência enfraquece a norma e justifica sua remoção para maior clareza e precisão textual.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares nesta Casa para aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 2 de setembro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8546683746>